



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Conselho Nacional de Assistência Social**

A stylized map of Brazil is shown in the background, filled with a pattern of human silhouettes in shades of green and yellow, representing a diverse population. The map is set against a light green background that transitions into a darker green at the bottom.

**RELATÓRIO DE GESTÃO – 2010**  
**CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social**

Brasília, novembro/2010

## SUMÁRIO

Páginas

O CNAS	3
Composição	3
Competência	3
Funcionamento	4
Organograma do Colegiado	4
Organograma da Secretaria Executiva	5
Reuniões do Colegiado	5
Reuniões Ordinárias	5
Reuniões Extraordinárias	6
Outras reuniões realizadas pelo Conselho em 2010	6
Reuniões de Grupos de Trabalhos	6
Grupos de Trabalho em Funcionamento no exercício de 2010	6
As deliberações	8
• <i>Normativas/Reguladoras</i>	8
• <i>Processos Administrativos</i>	9
Página eletrônica do CNAS	10
• <i>Matérias incluídas.</i>	10
• <i>Matérias atualizadas.</i>	10
• <i>Notícias.</i>	10
• <i>Matérias Excluídas.</i>	11
<i>Agenda Intersetorial CNAS/CONANDA</i>	11
Agenda Intersetorial com o CNAS/CONADE	12
Processo de debate para definição dos Trabalhadores da Assistência Social	12
Benefícios Eventuais – BE	14
NOB SUAS 2010	14
Monitoramento das Deliberações da VII Conferência Nacional de Assistência Social	15
Relatório da execução Orçamentária e Financeira do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	15
Proposta Orçamentária da Assistência Social 2011	15
Critérios de Partilha	16
Capacitação dos Conselheiros Municipais de Assistência Social	16
Reuniões Conjuntas	16
Oficina de Trabalho Conjunto de Pactuação do Plano de Providências SUAS, com Gestores e Conselheiros de Assistência Social	17
Orientações gerais do Conselho Nacional de Assistência Social para adequação da lei de criação dos Conselhos às normativas vigentes e ao exercício do controle social no SUAS	17
Reunião CNAS com os Conselhos Estaduais de Assistência Social e CAS/DF	17
Resolução CNAS nº 16 e orientações para sua implementação	18
Censo SUAS 2010	18
Lei 12.101/2009	18
Atos da Gestão Administrativa	22



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Conselho Nacional de Assistência Social**

**RELATÓRIO DE GESTÃO – 2010**

O Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), gestão 2010, buscou efetivamente a capacidade de cumprir o estabelecido na Constituição Federal, na Lei Orgânica da Assistência Social e na Política Nacional de Assistência Social, que é a verdadeira função de executar o controle social, sobre as ações e serviços da Política de Assistência Social e contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

**O CNAS**

O CNAS foi instituído pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei 8742, de 07 de dezembro de 1993), como órgão superior de deliberação colegiada, vinculado à estrutura do órgão da Administração Pública Federal responsável pela coordenação da Política Nacional de Assistência Social (atualmente, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome), cujos membros, nomeados pelo Presidente da República, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

**Composição**

O CNAS é composto por 18 (dezoito) membros e respectivos suplentes, cujos nomes são indicados ao órgão da Administração Pública Federal responsável pela coordenação da Política Nacional de Assistência Social, de acordo com os critérios seguintes:

I - 9 (nove) representantes governamentais, incluindo 1 (um) representante dos Estados e 1 (um) dos Municípios;

II - 9 (nove) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público Federal.

O CNAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida uma única recondução por igual período, e conta também com uma Secretaria Executiva, com sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

**Competência**

As principais competências do CNAS são: aprovar a Política Nacional de Assistência Social; normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social; fixar normas e conceder registro e Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social; zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de assistência social; convocar ordinariamente a Conferência Nacional de Assistência Social; apreciar e aprovar a proposta orçamentária da Assistência Social a ser encaminhada pelo órgão da Administração Pública Federal responsável pela coordenação da

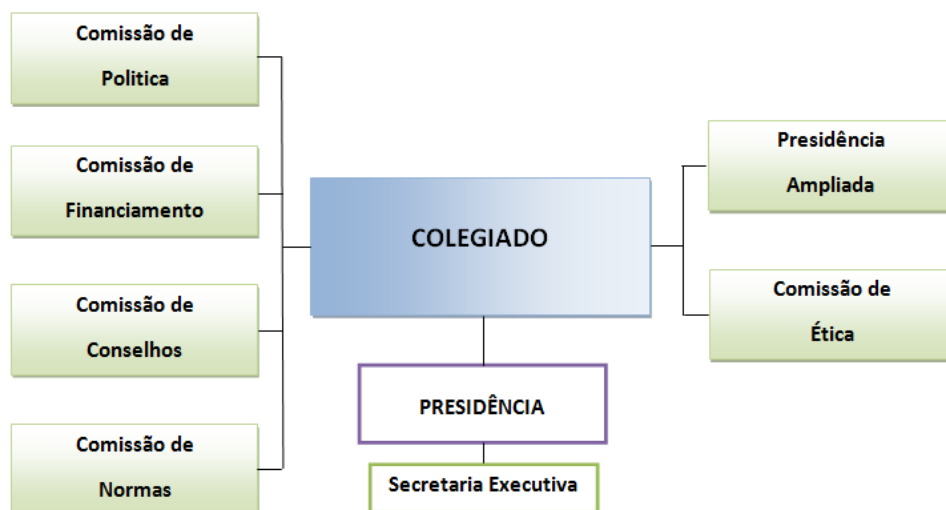
Política Nacional de Assistência Social; divulgar, no Diário Oficial da União, todas as suas decisões, bem como as contas do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e os respectivos pareceres emitidos.

### Funcionamento

Atualmente, a Presidência é composta pelo Presidente CARLOS EDUARDO FERRARI, representante da Sociedade Civil (Federação Nacional das Associações para Valorização de Pessoas com Deficiência - FENAVAPE), e o Vice-Presidente RENATO FRANCISCO DOS SANTOS PAULA, representante do Governo (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS), eleitos em maio de 2010, para a gestão 2010/2012.

### Organograma do Colegiado

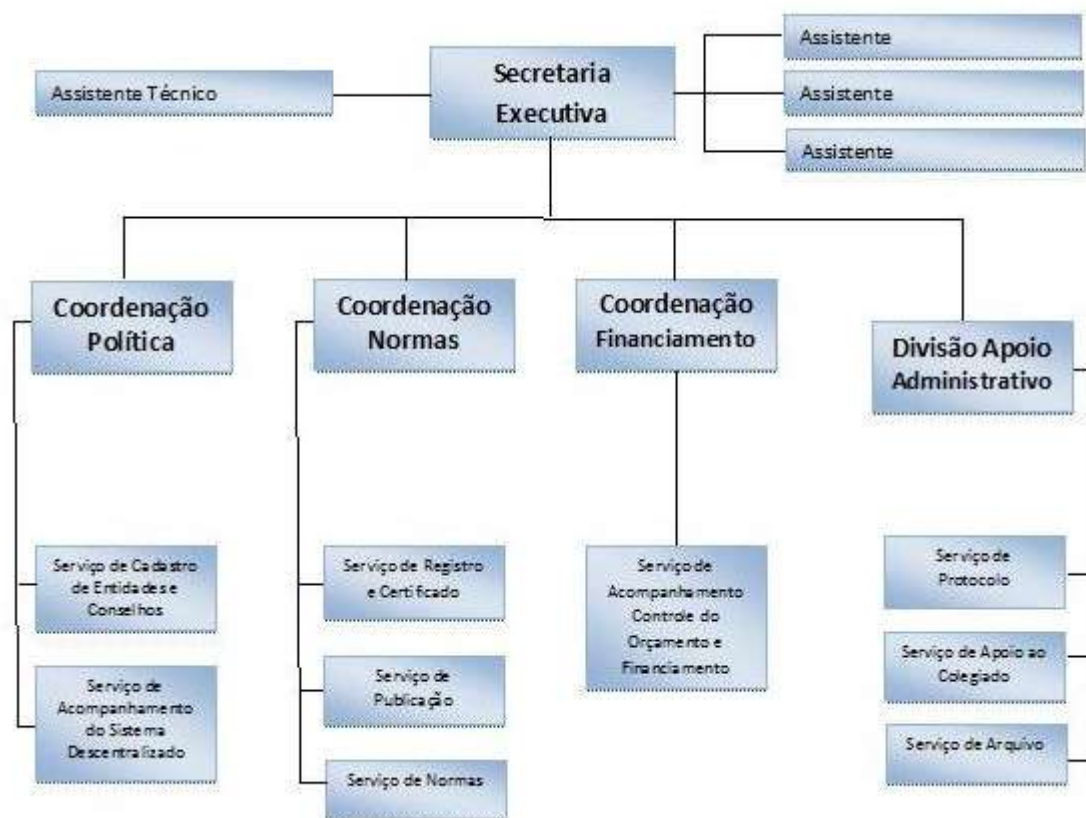
O Colegiado do Conselho Nacional de Assistência Social tem a seguinte estrutura de funcionamento: Plenária; Presidência Ampliada; Comissões Temáticas; Comissão de Ética; Grupos de Trabalho e uma Secretaria Executiva.



O CNAS reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, por convocação de seu Presidente ou, extraordinariamente, por convocação da Presidência ou de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros, observado o prazo mínimo preferencial de 5 (cinco) 10 (dez) dias para a convocação de reunião ordinária e 2 (dois) dias para a convocação da extraordinária.

## Organograma da Secretaria Executiva

O Conselho conta com uma Secretária Executiva diretamente subordinada à Presidência e ao Colegiado, para dar suporte ao cumprimento de suas competências.



## Reuniões do Colegiado

Ao longo do exercício, o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) realizou um conjunto de atividades visando cumprir sua função institucional de controle social sobre as ações e serviços da Política de Assistência Social, como previsto na Constituição Federal, na Lei Orgânica da Assistência Social e na Política Nacional de Assistência Social.

A Plenária do CNAS apreciou, discutiu e deliberou assuntos de sua competência, conforme atribuições previstas no art. 18 da Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS em reuniões ordinárias, reunião ampliada e oficinas realizadas no decorrer do ano. O quadro seguinte demonstra o período das realizações das Reuniões do CNAS:

### Reuniões Ordinárias

- 184ª Reunião Ordinária - 11 e 12.11.2010
- 183ª Reunião Ordinária - 06 e 07.10.2010
- 182ª Reunião Ordinária - 15 e 16.09.2010
- 181ª Reunião Ordinária - 10 a 12.08.2010
- 180ª Reunião Ordinária - 07 e 08.07.2010
- 179ª Reunião Ordinária - 21 e 22.06.2010
- 178ª Reunião Ordinária - 05 e 06.05.2010
- 177ª Reunião Ordinária - 07 e 08/04/2010

176ª Reunião Ordinária - 10 e 11/03/2010

175ª Reunião Ordinária - 23 a 25/02/2010

174ª Reunião Ordinária - 19 a 21/01/2010

### **Reuniões Extraordinárias**

Dias 08 a 09.06.2010 (Reunião Extraordinária)

### **Outras reuniões realizadas pelo Conselho no exercício de 2010**

Reunião Conjunta - Comissão de Normas e de Conselhos, realizada em 08/04/2010

Reunião da Subcomissão de Eleição, realizada em 29/04/2010

Reunião para Posse do Presidente e Vice-Presidente, realizada em 06/07/2010

Reunião da Eleição 2010 a 2012, realizada em 22/07/2010

Reunião da Eleição da Sociedade Civil, realizada em 20/08/2010

Reunião do GT Regulamentação, realizada em 05/04/2010

Reunião Ampliada do CNAS - Brasília/DF

### **Reuniões de Grupos de Trabalhos**

- Reunião do CNAS com os Conselhos Estaduais de Assistência Social e CAS/DF - Tema: O Conselho Nacional de Assistência Social Gestão 2010/2012: Definindo Estratégias Para Aprimoramento do Controle Social no SUAS (realizada em 14/09/2010)
- Reunião do Grupo da Comissão de Conselhos - Discussão da Resolução N.º 16/2009 (Realizada em 10/09/2010)
- Reunião do Grupo da Comissão de Conselhos - Elaboração de Orientação aos Conselhos para Implantação dos Conselhos Gestores da Rede Socioassistencial. (Realizada em 09/09/2010).

### **Grupos de Trabalho em Funcionamento no exercício de 2010**

No exercício de 2010 o Plenário do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) instituiu 4 (quatro) Grupos de Trabalhos e procedeu a recomposição de 1 (um) Grupo de Trabalho, instituído em 2009.

- *GT para definir processo de escolha da sociedade civil no CNAS gestão 2010-2012*

Instituído pela Resolução CNAS 1, de 21 de janeiro de 2010

- *GT para acompanhar o processo de regulamentação da certificação*

Instituído pela Resolução CNAS 9, de 4 de março de 2010

Aos 14 dias do mês de abril de 2010, realizou-se a reunião do Grupo de Trabalho – GT instituído pela Resolução CNAS nº 9, de 4 de março de 2010, para a discussão da pauta: *“Informes acerca dos encaminhamentos dados pelos Ministérios no tocante à regulamentação da certificação quanto às entidades com atuação em mais de uma área”*.

A reunião contou com a presença da Diretora do Departamento da Rede Socioassistencial do SUAS Cláudia Saboia e do representante da CONJUR MDS Daniel Delmonte Moreira.

Inicialmente, a Sra. Cláudia Saboia fez uma apresentação sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social que atuam na área da assistência social. Durante a apresentação, alguns temas foram aprofundados, dos quais é importante destacar:

- **Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social:** o MDS está trabalhando para regulamentar, em portaria, e implementar o Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social. Esse cadastro nacional tem por objetivo o acompanhamento da rede socioassistencial privada, vai além da certificação. O projeto prevê três módulos: inscrição, cadastro e certificação. A conclusão dos dois primeiros módulos está prevista para ocorrer até 31 de maio. Todo o processo será automatizado. O sistema será alimentado pelos gestores municipais e do DF (quanto à inscrição) e pelos gestores estaduais (quanto ao cadastro e ao vínculo). Desta forma, é importante a articulação com os conselhos e com os gestores. A entidade apresenta a documentação para inscrição no município e as respectivas informações serão incluídas no módulo, ficando armazenadas em um banco eletrônico, disponível para consulta. Sugere-se seja adotado um documento de inscrição padronizado. A certificação também deverá ser completamente eletrônica, desde o requerimento até a decisão. O certificado será emitido pelo sistema e sua autenticidade poderá ser verificada eletronicamente.
- **Período de transição:** Há previsão de que o ano 2010 seja um período de transição quanto à forma de apresentação dos requisitos para certificação. Durante a transição, seriam solicitados documentos como o plano de trabalho e o relatório de atividades, que comprovem a prestação dos serviços de assistência social, na forma do decreto. Também haverá regra de transição para as entidades que atuam em mais de um município. A Lei exige que essas entidades inscrevam seus serviços em cada um desses municípios, mas isso requer a definição dos parâmetros nacionais, que estão sendo discutidos no CNAS. As entidades não têm como comprovar esse requisito com relação a 2009. Portanto, será exigido a partir de 2011.
- **Vínculo SUAS:** O vínculo SUAS é o reconhecimento de que as entidades integram a rede socioassistencial e deverão ofertar um percentual mínimo de 60% de seus serviços ao SUAS. A proposta é de que as entidades cuja certificação foi concedida em razão da condição do vínculo tenham uma validade maior do certificado.
- **Atividade preponderante:** O decreto prevê que o MDS se responsabilizará pela certificação de entidades que desenvolvem exclusivamente atividades de assistência social ou que tem a assistência social como atividade preponderante. A preponderância será considerada por meio da atividade econômica principal cadastrada no CNPJ. Entretanto, o CNPJ não é suficiente ou não tem clareza para identificar a área de assistência social. Assim, o MDS planeja compor uma comissão para estabelecer a assistência social, de fato, como Proteção Social Especial e Básica, incluindo todos os serviços tipificados. Como isso hoje não é possível, a regulamentação pretende trabalhar com documentos complementares para a confirmação da atividade preponderante. A proposta do MDS é de que seja o Demonstrativo de Resultados do Exercício – DRE. A entidade apresenta seu pedido de certificação no Ministério da área preponderante, que vai ouvir os demais. O fato de ela buscar certificação por meio de uma área preponderante não significa que a certificação foi dada exclusivamente. Então nem a intersectorialidade, nem a relação com as demais políticas serão prejudicadas. Há, também, proposta de que a entidade com atuação preponderante em outra área tenha que inscrever o serviço, não a entidade.

Foi também levantado tema importante para discussão no CNAS:- Caracterização dos serviços de assessoramento e defesa de direitos, assunto que já está sendo discutido no CNAS.

- *GT para debater o resultado do Levantamento Nacional dos Benefícios Eventuais 2009*

Instituído pela Resolução CNAS 21, de 20 de julho de 2010

Resultados alcançados:

- *Grupo de Trabalho para definir a identidade visual do CNAS*

Instituído pela Resolução CNAS 30, de 5 de outubro de 2010

- *GT de Composição do CNAS*

Instituída pela Resolução CNAS 21/2009 - Recompоста pela Resolução CNAS 7, de 3 de março de 2010

### As deliberações

Os Conselheiros, bem como a Presidência, participaram de diversos eventos durante o ano, representando o Conselho e discutindo assuntos relativos à Política Nacional de Assistência Social, o Controle Social e outras questões correlatas. O quadro seguinte informa as resoluções aprovadas pelo CNAS no exercício, bem como seu conteúdo, de forma sucinta.

- *Normativas/Reguladoras*

Relação das resoluções Normativas ou Reguladoras do Conselho Nacional de Assistências Sociais (CNAS) aprovadas e publicadas no exercício de 2010.

RESOLUÇÃO	DATA	DISPOSIÇÃO
CNAS 2010 - 025	10.08.2010	Aprova a Proposta Orçamentária da Assistência Social - exercício de 2011
CNAS 2010 - 024	17.08.2010	Recompõe a Comissão de Ética
CNAS 2010 - 023	21.07.2010	Aprova a Proposta Orçamentária da Assistência Social, exercício de 2011
CNAS 2010 - 022	26.07.2010	Composição das Comissões Temáticas do CNAS
CNAS 2010 - 021	20.07.2010	Cria GT para debater o resultado do Levantamento Nacional dos Benefícios Eventuais 2009
CNAS 2010 - 020	07.07.2010	Aprova o Relatório da Execução Orçamentária e Financeira do FNAS - 1 Semestre 2010
CNAS 2010 - 018	22.06.2010	Institui Comissão Eleitoral
CNAS 2010 - 017	11.06.2010	Referenda a Resolução 7 de 2010 da CIT
CNAS 2010 - 016	05.05.2010	Define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social
CNAS 2010 - 015	06.05.2010	Aprova o modelo de certidão acerca da situação dos processos da entidade que tramitaram no CNAS
CNAS 2010 - 013	07.04.2010	Aprova o Relatório da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), 1º Trimestre de 2010
CNAS 2010 - 012	10.03.2010	Regulamenta o encaminhamento de pedidos prematuro de renovação do Certificado para os Ministérios
CNAS 2010 - 011	11.03.2010	Estabelece os procedimentos aplicáveis às denúncias recebidas no CNAS
CNAS 2010 - 009	04.03.2010	Cria um Grupo de Trabalho - GT para acompanhar o processo de regulamentação da certificação
CNAS 2010 - 008	04.03.2010	Institui a Comissão Eleitoral
CNAS 2010 - 007	03.03.2010	Recompõe o GT de Composição do CNAS instituído pela Resolução CNAS 21/2009
CNAS 2010 - 006	03.03.2010	Dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no CNAS Gestão

		2010 a 2012
CNAS 2010 - 004	25.02.2010	Aprova o Relatório da Execução Orçamentária e Financeira do FNAS - exercício de 2009
CNAS 2010 - 002	25.02.2010	Arquiva todos os processos de registro ou de reconsideração de registro sem decisão
CNAS 2010 - 001	21.01.2010	Cria GT para definir processo de escolha da sociedade civil no CNAS gestão 2010-2012

- *Processos Administrativos*

Relação das resoluções referentes a deliberações de processos administrativos no Conselho Nacional de Assistências Sociais (CNAS) aprovadas e publicadas no exercício de 2010.

Tabela 1 - Processos analisados e julgados pelo CNAS em 2010

RESOLUÇÃO	DATA	DISPOSIÇÃO
Resolução CNAS 037	22.11.2010	Exclui os efeitos do item 1689 da Resolução CNAS nº 03, de 23/01/2009, publicada no DOU de 26/01/2009, referente à Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas - APCD, processo nº 71010.004106/2006-13, com fundamento na Informação nº 140/2010/CONJUR/MDS, de 29 de setembro de 2010, da Consultoria Jurídica do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.
Resolução CNAS 036	05.11.2010	Suspende os efeitos do item 2945 da Resolução CNAS nº 03, de 23/01/2009, publicada no DOU de 26/01/2009, referente à Fundação Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI, processo nº 71010.000904/2006-68, em cumprimento à decisão expedida em sede de liminar, pela 2ª Vara Federal de Itajaí, na Ação Popular nº 5000431-55.2010.404.7208,
Resolução CNAS 035	07.10.2010	Retificações – Retifica itens de diversas resoluções do CNAS.
Resolução CNAS 026	12.08.2010	Retificações – Retifica itens de diversas resoluções do CNAS.
Resolução CNAS 019	08.07.2010	Retificações – Retifica itens de diversas resoluções do CNAS.
Resolução CNAS 014	06.05.2010	Retificações – Retifica itens de diversas resoluções do CNAS.
Resolução CNAS 010	10.03.2010	Correção de erro material - Exclui o item 3 do art. 2º da Resolução n.º 155, de 17 de agosto de 2006, publicada no DOU de 24/8/2006, que resolveu manter as decisões anteriores e INDEFERIR os pedidos, em grau de reconsideração, referente ao processo n.º 44006.001126/2001-14 - Obra Social Nossa Senhora de Fátima - Brasília/DF - CNPJ: 01.717.560/0001-24
Resolução CNAS 005	25.02.2010	Emite Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS à Fundação Universidade Vale do Itajaí, CNPJ: 84.307.974/0001-02, em cumprimento à Ação Ordinária n.º 2009.72.08.000266-1/SC
Resolução CNAS 003	25.02.2010	Correção de erro Material - Exclui o item nº 108, referente aos processos nº 71010.000943/2003-12 (renovação) e 71010.005519/2008-79 (reconsideração), da Resolução CNAS nº 11, de 9/2/2009, DOU de 10/2/2009 e arquiva o processo de renovação nº 71010.000943/2003-12 e o processo de reconsideração nº 71010.005519/2008-79

## Página eletrônica do CNAS

O CNAS, em 2010, manteve sua página eletrônica [www.mds.gov.br/cnas](http://www.mds.gov.br/cnas), onde são encontradas todas as deliberações e assuntos discutidos pelo CNAS.

- *Matérias incluídas.*

Pautas das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do Conselho; Listagens de processos encaminhados aos Ministérios da Educação e da Saúde, na forma da Lei nº 12.101/2009; criado Box no menu de acesso rápido para acessar informações sobre a eleição dos representantes da Sociedade Civil no CNAS (Gestão 2010/2012); Informações sobre a programação para a realização da Reunião Ampliada (abril/2010); Programação para a realização da Assembléia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil no CNAS; Carta de Apoio ao Ministro Patrus Ananias; Incluída a Ata da Assembléia de Eleição que definiu os representantes da Sociedade Civil no CNAS, para a Gestão 2010/2012; Edital nº 2, referente a Eleição dos representantes da Sociedade Civil no CNAS; criado pasta específica para disponibilizar documentos e informações sobre os Encontros Regionais, referente ao Processo de debate para a definição dos Trabalhadores da Assistência Social. Em cada encontro disponibilizamos as: programações, sugestões para hospedagens e as apresentações dos palestrantes; Disponibilizado na pasta da I Conferência Mundial o documento: "Relatório do Seminário Preparatório da I Conferência Mundial"; Incluídas na pasta da "Conferência Mundial" a Carta convite e a Programação preliminar para a Conferência sobre a Concessão de Proteção Social a Trabalhadores Não-Organizados;

*Cartilha - Conhecer para lutar - Movimento Nacional da População de Rua* - Primeira cartilha para contribuir com a formação política e organização das pessoas que estão nas ruas ou que possuem trajetória de rua; Criada pasta para disponibilizar as informações e documentos da Oficina de Trabalho Conjunta de Pactuação do Plano de Providências do SUAS. Foram inseridas a programação e as apresentações dos palestrantes.

- *Matérias atualizadas.*

Atualização permanente da pasta de Legislação (em especial das subpastas de Leis, Portarias e Resoluções CNAS); atualização, mensal, das Atas das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do Conselho; atualização da pasta dos Grupos de Trabalho em funcionamento; relação dos Conselhos Estaduais e Conselhos Municipais de Assistência Social; foi criada uma pasta específica para disponibilizar as informações e documentos pertinentes a IV Conferência de Saúde Mental; relações de processos encaminhados aos Ministérios da Educação, Saúde e Desenvolvimento Social e Combate à Fome, na forma da Lei nº 12.101/2009; relação dos Conselheiros Nacionais.

- *Notícias.*

Foram várias notícias divulgadas no Site do CNAS, entre a notícia principal e notícias do "Fique Atento" destacamos: a notícia sobre os Procedimentos em decorrência da Lei nº 12.101/2009; informações sobre "Perguntas e Respostas" sobre o que muda com a Lei nº 12.101/2009 e Eleições para os representantes da Sociedade Civil no CNAS (Gestão 2010/2012); Notícia sobre o Resultado da Assembléia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil no CNAS – Gestão 2010/2012; sobre *Censo do Sistema Único de Assistência Social – Censo SUAS*, instituído pelo Decreto nº 7.334, de 19 de outubro de 2010; Orientações Gerais do CNAS para a Adequação da Lei de Criação dos Conselhos às Normativas Vigentes e ao Exercício do Controle Social no SUAS; Matéria sobre o Encontro – Região Sudeste, com imagem do evento; Incluída notícias sobre a Reunião Conjunta do CNAS com os Conselhos Estaduais de Assistência Social (CEAS) e o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal (CAS/DF); Incluída notícias sobre o processo de debate para a definição dos trabalhadores da Assistência Social.

- *Matérias Excluídas.*

Foram excluídas do Site CNAS as instruções e formulários para requerer Registro de Entidade e concessão ou renovação dos Certificados de Entidade Beneficente de Assistência Social;

Em agosto de 2010 o Site do CNAS passou por manutenção técnica o que impediu a inclusão ou atualização de matérias neste período.

## **Agenda Intersetorial CNAS/CONANDA**

### **Orientações para constituição de Comissões Intersetoriais de Convivência Familiar e Comunitária nos Estados, Municípios e DF:**

Em fevereiro de 2010, retomou-se a discussão, em conjunto com o CONANDA e o Departamento de Proteção Social Especial da SNAS/MDS, da Resolução Conjunta CNAS/CONANDA, que estabelece parâmetros para orientar a constituição, no âmbito dos Estados, Municípios e Distrito Federal, de Comissões Intersetoriais de Convivência Familiar e Comunitária, destinados à promoção, proteção e defesa da criança e do adolescente. Num primeiro momento, essa resolução foi apreciada pelo CNAS em junho de 2009 e remetida à Comissão Nacional Intersetorial de Acompanhamento do Programa Nacional de Convivência Familiar e Comunitária.

A referida resolução foi finalizada e aprovada em Assembléia Conjunta CNAS/CONANDA, em 9 de junho de 2010.

### **Alteração do Documento “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”:**

Por solicitação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, em setembro de 2010, o CNAS apreciou a proposta de correção do texto do documento “orientações técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes”. Trata-se de um assunto demandado pela Presidência Ampliada do CNAS para que a Comissão de Política avaliasse a solicitação do CONANDA de alteração de redação do item **“4.5.2 – Serviços de acolhimento para crianças e adolescentes ameaçados de morte”** do documento **“Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”**, aprovado em Resolução conjunta CNAS/CONANDA nº 1/2009.

A correção do texto decorre da solicitação de representantes de movimentos que atuam na proteção de crianças e adolescentes ameaçados de morte, inclusive alguns representantes do Programa de Proteção à Criança e ao Adolescente Ameaçado de Morte – PPCAAM. De acordo com esses especialistas, um parágrafo desse item sugere procedimentos contrários aos indicados para essas situações, ao propor a implantação de abrigos regionais ou estaduais destinados especificamente a esse público. Um dos argumentos contrários a essa proposta é o de que tais equipamentos seriam mais facilmente localizados pelos grupos do crime organizado que ameaçam tais adolescentes, colocando em risco de vida as crianças e adolescentes acolhidos e os profissionais que ali trabalham.

Para tanto, o CNAS e o CONANDA aprovaram a Resolução Conjunta nº 2, de 16 de setembro de 2010. Alterando o texto do documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

## Agenda Intersetorial com o CNAS/CONADE

O CNAS, por meio das Comissões de Financiamento e Política, incluindo a presença do Presidente do CONANDA, iniciou a discussão da Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, que institui o Fundo Nacional do Direito do Idoso e autoriza deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso; e altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995

O CNAS aprovou a Resolução nº 27 de 12 de agosto de 2010, que propõe a alteração do artigo 1º da Lei nº 12.213/2010, que institui o Fundo Nacional do Idoso. Essa resolução inclui como anexo a exposição de motivos fundamentando a proposta de alteração. Essa resolução foi encaminhada ao MDS e SEDH para subsidiar encaminhamento da Medida Provisória, bem como para o Ministério do Planejamento, com a solicitação de que não haja alteração na elaboração do orçamento de 2011 – BPC e RMV.

### Processo de debate para definição dos Trabalhadores da Assistência Social:

Em fevereiro de 2010 o CNAS, por meio da Comissão de Política deu início à discussão da definição dos trabalhadores da Assistência, com a discussão da Moção da VII Conferência Nacional de Assistência Social de reivindicação da Inserção do Profissional Sociólogo no SUAS.

A referida Moção propõe:

*“Inserção na equipe de referência do Sistema Único de Assistência Social no planejamento e na vigilância social, junto com os outros profissionais trabalhadores da Assistência Social, auxiliar na produção, sistematização e análise de dados e informações que dizem respeito aos riscos e vulnerabilidades social e também para contribuir no diagnóstico social dos municípios e Estados do País”.*

Em abril de 2010, o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, juntamente com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS deliberou pela realização do **Processo de Debate para a Definição dos Trabalhadores da Assistência Social**. Esse processo teve início com a realização de uma Reunião de Trabalho dos Articuladores Estaduais/Regionais, realizada no dia 31 de agosto de 2010, com o objetivo de planejar e pactuar o processo de mobilização e articulação para a realização de cinco encontros regionais e a realização do Encontro Nacional dos Trabalhadores da Assistência Social a ser realizado nos dias 16 e 17 de dezembro de 2010.

Participam desse processo de debate quatro articuladores por Estado (um representante dos trabalhadores do Conselho de Assistência Social Estadual; um representante dos trabalhadores do Conselho Municipal da Capital e dois representantes dos trabalhadores de cada Estado, indicados pelo Fórum Nacional dos Trabalhadores do SUAS, além da participação dos Fóruns municipais de trabalhadores de Porto Alegre, Belo Horizonte e Recife e do Fórum Estadual de Alagoas. Participam também desse processo a representação de 12 entidades de classe de trabalhadores identificadas no CENSO/2008 como as categorias profissionais presentes na implementação do SUAS.

Os cinco encontros regionais aconteceram de acordo com o cronograma abaixo:

**1º Encontro: Região Centro Oeste:**

Local: Cuiabá, MT

Data: 22 e 23 de setembro de 2010

**2º Encontro: Região Sudeste:**

Local: São Paulo, SP

Data: 28 e 29 de setembro de 2010

**3º Encontro: Região Sul:**

Local: Curitiba, PR

Data: 4 e 5 de novembro de 2010

**4º Encontro: Região Nordeste:**

Local: Fortaleza, CE

Data: 18 e 19 de novembro de 2010

**5º Encontro: Região Norte:**

Local: Belém, PA

Data: 23 e 24 de novembro de 2010

Foram dois dias de encontro nas 5 regiões brasileiras, em que representantes das categorias profissionais, de conselhos de assistência social e gestores debateram temas como a concepção do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); gestão e serviços socioassistenciais; tipificação nacional de serviços socioassistenciais; protocolo de gestão integrada de serviços, benefícios e transferência de renda; e análise dos recursos humanos no âmbito do SUAS.

O **Encontro Nacional dos Trabalhadores da Assistência Social** está previsto para os dias 16 e 17 de dezembro de 2010, em Belo Horizonte, MG. Participarão desse encontro o articuladores das cinco regiões, que representam os Conselhos de Assistência Social dos Estados e das capitais e representantes dos fóruns de trabalhadores da Assistência Nacional do âmbito Nacional, Estadual e municipal, gestores municipais, estaduais e nacional representados pelo CONGEMAS, COEGEMAS, FONSEAS e MDS, representantes das nove entidades de classe participantes do processo e representantes das universidades Estaduais e Regionais e Federais.

**Resultados esperados quanto ao Processo de Debate para a Definição dos Trabalhadores da Assistência Social:**

- Subsidiar o CNAS no processo de definição dos trabalhadores de nível superior da assistência social, reafirmando o seu princípio democrático e participativo;
- Processo de certificação profissional e acreditação de competências profissionais/institucionais;
- Reordenamento da CBO – Classificação Brasileira de Ocupações, em conjunto com MTE;
- Debates com as Universidades;
- Debate com o MEC, visando estabelecer um processo de formação técnica e especialização para os trabalhadores da área;
- Possibilitar a instituição da MNN-SUAS;
- Estabelecer uma agenda nacional para a MNN-SUAS.

## **Benefícios Eventuais – BE**

Em 20 de julho, o CNAS deliberou pela criação de um Grupo de Trabalho com o objetivo de debater o resultado do Levantamento dos Benefícios Eventuais da Assistência Social para reordenar a lógica da concessão dos mesmos de acordo com as atribuições da política de assistência social e de saúde e propor resoluções conjuntas de normatização e orientação a municípios, estados e Distrito Federal (Resolução CNAS nº 21, de 20 de julho de 2010). O referido grupo é composto por representantes do MDS, CNAS e MS e CNS.

Foram realizadas 3 reuniões presenciais e houve um momento de comunicação online, com vistas ao fechamento da proposta de resolução.

Com vistas a dialogar e conhecer mais profundamente os serviços ofertados pela saúde e que aparecem no levantamento como concessões freqüentes nos benefícios da assistência social, a primeira reunião, realizada em 1º de setembro de 2010, o grupo contou com a presença de representantes da Prefeitura Municipal de Maracanaú/CE, as quais relataram experiências exitosas e dificuldades sobre as políticas de Assistência Social e Saúde no tocante aos benefícios eventuais, apresentando plano e projeto sobre o processo de transição e a contextualização histórica dos mesmos.

Na segunda reunião, realizada em 29 de setembro de 2010, o grupo ouviu técnicos da saúde da área para tratar de órtese e prótese Sra. Ângela Pinto dos Santos, – Departamento de Assistência a órtese e Prótese / DAPES.

A terceira reunião, realizada no dia 13 de outubro, o grupo contou com a presença do Sr. Marco Aurélio Pereira do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos - DAPES que apresentou a Política de Medicamentos do Ministério da Saúde.

Durante essas reuniões foi-se discutindo e definindo o formato da minuta de resolução, bem como alguns conteúdos essenciais com vistas a propor recomendações aos conselhos e gestores para que os mesmos possam reordenar a lógica da concessão dos Benefícios Eventuais de acordo com a Política de Assistência Social.

A proposta é de que o Grupo de Trabalho apresente à Comissão de Política a minuta de resolução, no dia 6 de dezembro e a Plenária fará a apreciação dessa proposta de resolução no dia 9 de dezembro de 2010.

## **NOB SUAS 2010**

Em setembro e outubro de 2010 o CNAS pautou a discussão e avaliação da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB SUAS 2010 – Aprimoramento da Gestão e Qualificação dos Serviços Socioassistenciais. Tal revisão se faz necessária em função de que a NOB 2005 não expressa todo o arcabouço regulatório desenvolvido a partir da implantação e aprimoramento do SUAS; do reconhecimento da necessidade de aprimoramento do processo de gestão do SUAS; e da proposição de estratégias para a qualificação de suas ofertas e da relação federativa, com pactuação de responsabilidades compartilhadas.

As comissões temáticas do CNAS discutiram cada uma na sua especificidade, o referido documento, inclusive com a presença de especialistas da Política de Assistência Social.

### **Monitoramento das Deliberações da VII Conferência Nacional de Assistência Social:**

Com o objetivo de discutir a metodologia a ser utilizada para o Monitoramento das Deliberações da VII Conferência e, considerando a importância de se fazer o cruzamento dessas deliberações com as Metas Federais do Plano Decenal, o CNAS solicitou à *SAGI/MDS o Balanço Atualizado do Plano Decenal, com o status de cumprimento de cada Meta Federal*, pautando o tema na Reunião Descentralizada e Ampliada do CNAS a ser realizada em Forlânea/CE, nos dias 7, 8 e 9 de dezembro de 2010.

### **Relatório da execução Orçamentária e Financeira do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)**

Conforme determinação legal da Lei Orgânica da Assistência Social, cabe ao CNAS o apreciar trimestralmente e anualmente o relatório de execução orçamentária do Fundo Nacional de Assistência Social. Regimentalmente cabe primeiramente esta tarefa a Comissão de Financiamento e posteriormente à apreciação da plenária.

A aprovação do relatório de execução orçamentária e financeira, referentes ao ano de 2009, ao 1º trimestre de 2010, ao 1º semestre de 2010, 3º trimestre de 2010 foi publicada pelas seguintes resoluções:

- Resolução CNAS nº04/10, de 24 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 03 de março de 2010 - Aprova o Relatório da Execução Orçamentária e Financeira do FNAS, 3º trimestre de 2010;
- Resolução CNAS nº13/10, de 07 de abril de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2010 - Aprova o Relatório da Execução Orçamentária do Primeiro Trimestre de 2010;
- Resolução CNAS nº 34, de 07 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2010 - Aprova o Relatório da Execução Orçamentária e Financeira do FNAS, 3º trimestre de 2010.

### **Proposta Orçamentária da Assistência Social 2011**

Nos dias 20 e 21 de julho de 2010, a Comissão de Financiamento e a Plenária deste Conselho se reuniram extraordinariamente para discutir e aprovar a proposta orçamentária da assistência social para o ano de 2011. Foram assegurados recursos necessários à manutenção da rede instalada em 2010 (base e extra base), bem como a expansão nas ações indicadas (Resolução CNAS nº 25, de 10 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 18 de agosto de 2010 - Aprova a Proposta Orçamentária da Assistência Social, exercício de 2011):

- 0573 - Benefício de Prestação Continuada - Pessoa Idosa
- 0575 - Benefício de Prestação Continuada - Pessoa com Deficiência
- 0565- Renda Mensal Vitalícia por invalidez (RMV)
- 2583 - Serviço de Processamento de Dados do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e Renda Mensal Vitalícia
- 2589 - Avaliação e Operacionalização do Benefício de Prestação Continuada (revisão do BPC) e manutenção da RMV
- 2A60 - Serviço de Proteção Social Básica às Famílias
- 2A61 - Serviço Específicos da Proteção Social Básica
- 2B30 - Estruturação da Rede de Serviço Proteção Social Básica
- 2A69 - Serviços Específicos de Proteção Social Especial
- 2B31 - Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Especial

- 8249 - Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social
- 8893 - Apoio à Organização e Gestão do SUAS
- 8937 - Serviço de Vigilância Social no Território.
- 2272 - Gestão e Administração do Programa 8034 (Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM)
- 2060 - Ações socioeducativas para crianças em situação de trabalho

### **Critérios de Partilha**

O CNAS analisou e aprovou critérios de expansão qualificada do cofinanciamento federal para serviços socioassistenciais em 2010, por meio da Resolução CNAS nº 17, de 11 de junho de 2010, DOU de 14/06/10, e os critérios de partilha dos recursos para estruturação da rede de serviços socioassistenciais, por meio da Resolução CNAS nº 32, de 08 de outubro de 2010, DOU de 11/10/2010.

No transcorrer das reuniões no ano de 2010 foram discutidos outros assuntos relativos ao financiamento da assistência social, tais como:

- Índice de Gestão Descentralizada SUAS e Bolsa Família;
- Relatório de gestão 2009 do CNAS, ao qual foi deliberado que seja encaminhado aos Conselheiros Nacionais, mensalmente, por e-mail o relatório de execução da ação 8249;
- Encontro com o Fórum Nacional de Secretários Estaduais e com o Colegiado Nacional de Gestores Municipais, no qual foi produzida carta compromisso sobre o financiamento da assistência social e outros assuntos, encaminhada aos candidatos à Presidência da República;
- Discussões acerca do capítulo do financiamento da assistência social na NOB SUAS 2010;
- Discussão sobre a promoção de capacitação/orientação a ser realizada pelo Conselho Federal de Contabilidade para os Conselhos Municipais, Estaduais e CAS/DF sobre o papel do contador no desempenho de sua função face ao orçamento da assistência social;
- orientações para os CEAS e CMAS quanto à elaboração, execução e acompanhamento do seu orçamento;
- Elaboração de instrumentos que permitam aos CAS operacionalizar a sua competência de acompanhamento e avaliação de gestão de recursos.

### **Capacitação dos Conselheiros Municipais de Assistência Social**

Dando continuidade ao processo de capacitação de conselheiros iniciado em 2009, anunciou o início do projeto de capacitação para conselheiros municipais, que contemplará membros dos conselhos de assistência social e respectivos secretários (as) executivos (as) e, ainda conselheiros das Instâncias de Controle Social do Programa Bolsa Família, quando esse for instância do controle social do citado programa. O processo deu início com licitação pública para contratação de empresas para desenvolver as capacitações. Foram contratadas por meio de licitação as seguintes empresas: **Prover Saúde e Meio Ambiente LTDA** que contemplou os Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins no Lote 1. **A Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES** que contemplou os Estados de Minas Gerais e o Rio de Janeiro no lote 4 e a **Solar Consultoria** que contemplou os estados do Ceará, Maranhão, Pernambuco, Piauí e Rio Grande do Norte, que formam o Lote 2, e Alagoas, Bahia, Espírito Santo, Paraíba e Sergipe, que formam o Lote 3. Faltando ainda os lotes 5 e 6, que contemplaram os Estados de São Paulo, Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul. Informamos ainda que as empresas que realizam a capacitação tem a responsabilidade de toda a logística do evento de deslocamento, hospedagem e alimentação dos participantes.

O CNAS publicou material de capacitação intitulado Capacitação para Controle Social nos Municípios, com objetivo de aprimorar a capacitação e promover o desenvolvimento das competências individuais e coletivas relacionadas ao exercício do controle social do programa bolsa Família.

## **Oficina de Trabalho Conjunto de Pactuação do Plano de Providências SUAS, com Gestores e Conselheiros de Assistência Social**

Oficina de Trabalho Conjunta, Ministério Desenvolvimento Social /Secretaria Nacional Assistência Social, Conselho Nacional Assistência Social, Gestores Estaduais e Municipais para cumprimento das ações conjuntas previstas no “Plano de Providências” proposto pelo MDS/CNAS em decorrência do Acórdão 2809/2009.

Foi nos dias 26 a 28 de outubro, com Objetivo de proteger o direito à assistência social dos cidadãos dos municípios citados no Acórdão, e propiciar oportunidade para superação das dificuldades administrativas que causaram as falhas apontadas no referido Acórdão. Participaram no total 215 pessoas, sendo que todos os Estados e o Distrito Federal foram representados.

### **Orientações gerais do Conselho Nacional de Assistência Social para adequação da lei de criação dos Conselhos às normativas vigentes e ao exercício do controle social no SUAS:**

Atendendo ao disposto no Plano de Ação da Comissão de Conselho foi apresentada da para apreciação da plenária minuta com orientações a cerca da atualização das Leis de Criação dos conselhos, sendo aprovado. O documento elaborado por este Conselho, denominado “Orientações Gerais do Conselho Nacional de Assistência Social para a Adequação da Lei de Criação dos Conselhos às Normativas Vigentes e ao Exercício do Controle Social no SUAS”. O citado documento tem por objetivo promover a efetividade das diretrizes apontadas na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e na Política Nacional de Assistência Social, bem como da Resolução CNAS nº 237/2006, que dá diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social.

O documento, ora apresentado, está dividido em 16 itens que abordam temas relacionados ao funcionamento dos Conselhos. Esses buscam ratificar as legislações e normas vigentes, além de apresentar recomendações importantes a serem observadas no debate relativo à atualização das leis de criação dos Conselhos. Documento este que teve ampla divulgação através de correspondência eletrônica enviada a todos os conselhos e divulgação na página eletrônica do CNAS.

### **Reunião CNAS com os Conselhos Estaduais de Assistência Social e CAS/DF**

Foi realizado no dia 14 de setembro na Câmara dos Deputados, Anexo II, Plenária 03, Brasília – DF. Encontro do Conselho Nacional de Assistência Social com os Conselhos Estaduais de Assistência Social que teve como tema O Conselho Nacional de Assistência Social Gestão 2010/2012: Definindo Estratégias para Aprimoramento do Controle Social no SUAS. Onde foram discutidos os seguintes temas:

- Composição dos conselhos com ênfase na estrutura do SUAS e a participação dos usuários;
- Sistema de comunicação e diálogo entre os conselhos e suas bases;
- Orientações para implementações da resolução CNAS nº 16/2010;
- Discutir a criação da Comissão permanente nos CEAS para acompanhamento dos CMAS.
- Com a participação de todos os Estado e do Distrito Federal.

## **Resolução CNAS nº 16 e orientações para sua implementação**

Conselho Nacional Assistência Social aprovou a Resolução CNAS nº 16/2010, que define os parâmetros nacionais para Inscrição das Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Com o objetivo de auxiliar os Conselhos de Assistência Social e suas Secretarias Executivas quanto ao processo de inscrição, resolução essa que teve ampla divulgação, o documento foi encaminhado, através de endereço eletrônico a todos os conselhos de assistência social, e disponibilizada na página eletrônica do CNAS.

## **Censo SUAS 2010**

Iniciou-se no dia 23 de agosto de 2010, o **Censo SUAS 2010** para preenchimento on-line pelos Gestores da Assistência Social dos estados e municípios e pelos Conselhos Estaduais e Municipais de Assistência Social. O Censo foi composto por quatro questionamentos específicos. Tendo em vista a importância de que todos os Conselhos de Assistência Social participassem deste processo, o Conselho Nacional de Assistência Social concentrou esforços no envio de e-mail's e ligações para os Conselhos Municipais para mobilização dos mesmos. Resultando em mais de 4840 Conselhos Cadastrados.

## **Lei 12.101/2009**

As competências do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS sofreram alterações de grande alcance no final do ano de 2009, com a publicação da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, no Diário Oficial da União – DOU de 30 de novembro de 2009. A nova legislação exigiu esforços para reestruturação do CNAS durante o ano de 2010, com notável participação dos membros da Comissão de Normas do CNAS nas discussões e nas propostas de resoluções sobre o assunto, seja no âmbito da própria Comissão ou em Grupos de Trabalho, que contaram com o apoio de servidores e colaboradores da equipe da Coordenação de Normas.

A Lei nº 12.101/2009 dispôs sobre a certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social. O artigo 42 da Lei alterou a redação dos incisos III e IV do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, no que se refere às competências dos CNAS. Assim, os incisos III e IV do art. 18 da LOAS passaram a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 18. Compete ao Conselho Nacional de Assistência Social: (...)*

*III – acompanhar e fiscalizar o processo de certificação das entidades e organizações de assistência social no Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS;*

*IV – apreciar relatório anual que conterá a relação de entidades e organizações de assistência social certificadas como beneficentes e encaminhá-lo para conhecimento dos Conselhos de Assistência Social dos Estados, Municípios e do Distrito Federal.*

O artigo 21 da Lei nº 12.101/2009, por sua vez, definiu que a análise e a decisão dos requerimentos de concessão ou de renovação dos certificados das entidades beneficentes de assistência social – CEBAS

serão apreciadas no âmbito dos Ministérios da Saúde, quanto às entidades da área de saúde; da Educação, quanto às entidades educacionais; e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, quanto às entidades de assistência social.

Portanto, com a publicação da Lei nº 12.101/2009, o CNAS deixou de ter competência para a análise e julgamento dos pedidos de concessão e renovação do Certificado.

*Para definir os procedimentos internos a serem adotados em cumprimento às prescrições da Lei 12.101/2009, o CNAS instituiu um Grupo de Trabalho, por meio da Resolução CNAS nº 108, de 23 de novembro de 2009, publicada no DOU de 25 de novembro de 2009 (anexo I).*

*O Grupo apresentou seus relatórios nas 174ª e 175ª Reuniões Ordinárias do CNAS, ocorridas nos dias 19 a 21 de janeiro e 23 a 25 de fevereiro de 2010, respectivamente. Os resultados desse trabalho foram aprovados pela Plenária e estão divulgados na página do CNAS ([www.mds.gov.br/cnas](http://www.mds.gov.br/cnas)), no formato de perguntas e respostas.*

Atendendo ao comando da Lei nº 12.101/2009 e seguindo as diretrizes procedimentais aprovadas pela Plenária, os processos sem decisão foram encaminhados aos respectivos Ministérios, atividade que mobilizou quase todos os servidores do órgão durante o primeiro semestre do ano e cujos resultados estão apresentados na Tabela de Processos encaminhados (anexo II).

A situação dos processos de registro que estavam sem decisão no CNAS foi objeto de consulta jurídica, respondida por meio do Parecer nº 48/2010/CONJUR/MDS, de 17 de fevereiro de 2010 (anexo III). A Consultoria Jurídica do MDS entendeu que o instituto do registro deixou de existir com a publicação da Lei nº 12.101/2009 e recomendou o arquivamento dos pedidos de registro e de reconsideração de registro, não cumulados com pedido de concessão originária do certificado, que estivessem sem decisão até a publicação dessa Lei. Por fim, acrescentou que não há qualquer providência a ser adotada em relação às entidades que já possuem o Atestado de Registro.

Assim, a Resolução CNAS nº 2, de 25 de fevereiro de 2010 (anexo IV), publicada no DOU de 3 de março de 2010, aprovada durante a 175ª Reunião Ordinária, arquivou, de ofício, todos os processos de pedido de registro ou de reconsideração de registro que estavam sem decisão neste Conselho, até a data de publicação da Lei nº 12.101/2009. Foram identificados no Sistema de Informações do CNAS - SICNAS e arquivados 1.010 (mil e dez) processos que se encontravam nessa situação, conforme listagem apresentada (anexo V).

Foi, também, objeto de consulta jurídica, a competência do CNAS para retificar os atos eivados de vícios cometidos em processos de concessão ou renovação CEBAS. No Parecer nº 158/2010/CONJUR/MDS, de 25/03/2010 (anexo VI), a Consultoria Jurídica do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS concluiu que:

*14.2 Incumbe ao CNAS retificar atos que praticou, desde que se encontrem viciados por erro material, adstrito ao correto processamento do pedido de concessão ou renovação de certificado;*

*14.3 Compete aos Ministérios do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, da Saúde e da Educação, conforme o caso, com base na lei nº 12.101, de 2009, apreciar pedido de revisão de ato administrativo correspondente à*

*reanálise do mérito da pretensão de concessão ou renovação do CEBAS, mesmo que julgados pelo CNAS, se o que se questiona é a legalidade (ou ilegalidade) dos requisitos necessários à obtenção do certificado ou o próprio dispositivo legal que amparou o seu deferimento (ou indeferimento).*

Portanto, em conformidade Parecer da CONJUR/MDS, aprovado na reunião Plenária de 06 de maio de 2010, o CNAS continuou procedendo às retificações dos atos que praticou e que se encontravam viciados por erro material. No ano de 2010, foram publicadas 7 (sete) resoluções de retificação, que correspondem às Resoluções CNAS nº 3, 10, 14, 19, 26, 35 e 37 (anexo VII).

Todavia, nos casos em que houve necessidade de reanálise e revisão quanto ao mérito das decisões do CNAS que concederam ou renovaram o CEBAS, os respectivos processos foram encaminhados ao Ministério da área para as providências necessárias, com base na Lei 12.101/2009. Pelo exposto, conforme Anexo VIII, foram encaminhados aos Ministérios, de acordo com a área de atuação da entidade, os processos que continham indicação de Revisão Administrativa por parte da Consultoria Jurídica do MDS, da Controladoria–Geral da União – CGU e da Presidência/Secretaria Executiva e Plenária do CNAS, totalizando 146 (cento e quarenta e seis) processos encaminhados.

Nesse mesmo mês, a Plenária deliberou por interromper a emissão de 2ª via de CEBAS e de Atestado de Registro, considerando que o CNAS não tem mais competência para certificar ou registrar entidades. Assim, por meio da Resolução CNAS nº 15, de 6 de maio de 2010, publicada no DOU de 13 de maio de 2010 (anexo IX), foi aprovado um novo modelo de Certidão, que contém todas as informações necessárias para comprovação da situação dos processos da entidade que tramitaram no CNAS, perante terceiros.

Cumprir destacar, no ano de 2010, a publicação da Resolução CNAS nº 11, de 11 de março de 2010, no DOU de 23 de março de 2010 (anexo X), elaborada pelas Comissões de Normas e de Conselhos, que estabelece os procedimentos aplicáveis às denúncias recebidas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Outro importante resultado de trabalhos desenvolvidos pelas Comissões Normas e de Conselhos no ano de 2010 foi a Resolução CNAS nº 16, de 05 de maio de 2010, publicada no DOU em 19 de maio de 2010 (anexo XI), que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal. Essa regulamentação veio atender a demandas dos Conselhos de Assistência Social, que se tornaram mais urgentes devido às incertezas geradas pela publicação da Lei 12.101/2009. Sua elaboração contou com a participação de representantes do Departamento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS – DRSP, do MDS, visando integrar esses procedimentos com a certificação de entidades de assistência social e com o Cadastro de Entidades de Assistência Social. A regulamentação representa, portanto, uma notável contribuição para a consolidação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Ainda no primeiro semestre, foi provocada a manifestação Consultoria Jurídica do MDS sobre a aplicação da Lei do PROUNI em pedidos de concessão de CEBAS. Nas Informações nº 82/2010/CONJUR/MDS, de 21 de maio de 2010 (anexo XII), a CONJUR apresentou o seguinte entendimento:

*17. O Conselho adotou entendimento no sentido de que o § 2º do art. 11 da Lei nº 11.096, de 2005, garantiu o restabelecimento do certificado*

*que tinha sido indeferido, nos dois últimos triênios anteriores à edição da norma em tela, apenas em função do não atendimento da exigência de aplicação do percentual de vinte por cento da receita bruta em gratuidade, desde que a entidade aderisse ao PROUNI e fizesse o requerimento em até sessenta dias, contados da publicação daquela lei. (...)*

*19. Verifica-se que a legislação aplicável não garantiu às entidades direito ao restabelecimento dos certificados anteriores, mas sim à concessão de um novo documento, com validade a partir da data do requerimento de adesão ao PROUNI.*

Tendo em vista essas orientações jurídicas, a Plenária do CNAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 8 de julho de 2010, deliberou que fossem encaminhados ao Ministério da Educação – MEC, órgão competente pela certificação das entidades da área de educação, os processos que tiveram certificados deferidos com fundamento no art. 11 da referida Lei, para as providências cabíveis. Por meio do Ofício nº 430/2010 CN/SE/CNAS, de 23 de julho de 2010 (anexo XIII) foram encaminhados ao MEC 23 (vinte e três) processos que se encontravam na situação descrita acima.

Na 183ª Reunião Ordinária do CNAS, realizada nos dias 5, 6 e 7 de outubro de 2010, a Plenária aprovou o Parecer nº 890/2010/CONJUR/MDS, de 09 de agosto de 2010, que trata da aplicação da Medida Provisória nº 446/2008 aos recursos interpostos contra decisões do CNAS em processos de representação ou de restabelecimento de CEBAS com base no §2º do art. 11 da Lei nº 11.096/2005 – Lei do PROUNI (anexo XIV), o qual apresentou a seguinte conclusão:

*a) recursos interpostos contra decisões proferidas em processos de representação, mesmo que tais decisões tenham redundado em cancelamento ou indeferimento da renovação do CEBAS da entidade recorrente; e*

*b) recursos interpostos contra decisões proferidas pelo CNAS em pedidos de restabelecimento de CEBAS, formulados pelas entidades com base no § 2º do art. 11 da Lei nº 11.096/2005 (Lei do PROUNI).*

Na referida Reunião, deliberou-se pela remessa aos Ministérios competentes, de acordo com a Lei nº 12.101/2009, dos recursos interpostos contra decisões proferidas em processos de representação e contra decisões proferidas em pedidos de restabelecimento de CEBAS com base na Lei do PROUNI, bem como os processos a que se referem. Por meio dos Ofícios nº 575 e 591/2010 CN/SE/CNAS, de 25 de outubro de 2010 e de 08 de novembro de 2010 (anexo XV), respectivamente, foram encaminhados ao Ministério da Educação 92 (noventa e dois) processos. Cabe ressaltar que está sendo providenciada a remessa de processos na mesma situação descrita ao Ministério da Saúde.

Atendendo às Metas de Gestão definidas para o período 2009-2010, o CNAS se dedicou a promover o seu reordenamento institucional, operacional e funcional, mediante discussão, no âmbito da Comissão de Normas, sobre a alteração de seu Regimento Interno. A proposta da Comissão de Normas para o novo Regimento Interno foi apresentada na reunião Plenária de novembro e está prevista para ser votada em fevereiro de 2011.

Outra Meta de Gestão estabelecida diz respeito à aprovação de normas e procedimentos para o vínculo SUAS. Nesse aspecto, o CNAS vem debatendo a caracterização de entidades de assessoramento e de defesa e garantia de direitos. Esse assunto foi debatido na reunião da Comissão de Normas do CNAS realizada em 10 de novembro de 2010, que contou com a participação de convidados do DRSP. O encaminhamento apresentado durante a reunião e aprovada na Plenária foi de aprofundar as discussões no âmbito de um Grupo de Trabalho – GT, criado com a finalidade de detalhar as atividades de assessoramento e de defesa e garantia de direitos, elaborar instrumentos para materialização dos parâmetros para caracterização dessas atividades, bem como informar o que não caracteriza entidades de assistência social nessas áreas. O início trabalhos do referido GT está previsto para janeiro de 2011.

### **Atos da Gestão Administrativa**

1. Acompanhamento das ações previstas no Planejamento Estratégico do CNAS, gestão 2009/2010.
2. Foram 37 resoluções publicadas pelo Conselho mais 2 conjuntas com o CONANDA, totalizando 39 publicações de resoluções.
3. Foram realizadas 13 Reuniões da Presidência Ampliada em 19/01/2010; 23/02/2010; 10/03/2009; 6/04/2010; 5/05/201; 8/06/2010; 06/07/2010; 20/07/2010; 10/08/2010; 15/09/2010; 28/10/2010; 05/10/2010; 09/11/2010.
4. Audiências realizadas pela Secretaria Executiva: 10 audiências, sendo em Fevereiro: 01 ; Março: 02; Abril: 02; Junho: 01; Agosto: 01; Setembro: 03.
5. Expedição de 41.666 (quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis) cartilhas (Cartilha 1 “Orientação acerca dos Conselhos e do Controle Social da Política Pública de Assistência Social e Cartilha 2 “Implicações do SUAS e da Gestão Descentralizada na atuação dos Conselhos de Assistência Social”).
6. Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 06/2006, com a Empresa A.ACREW Emily traduções Ltda. A empresa prestará serviço de acompanhamento e registro de reuniões com gravação e de gravação, conforme consta no Termo de Referência do processo nº 71000.008118/2006-28.
7. Tratamento referente às determinações e recomendações contidas nos itens 9.5, 9.6, 9.7, 9.8, 9.9 e 9.11 do Acórdão 2809/2009 – TCU.

Brasília, Dezembro/2010